

2023

# Relatório de Benefícios Fiscais Concedidos

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ORÇAMENTO E CONTROLO  
(DPOC)



## Índice

I – Introdução .....	2
II – Análise.....	3
Isenção da Derrama.....	3
Redução de IMI para prédios urbanos arrendados.....	4
Redução de IMI para apoio às famílias.....	6
Redução de IMI para prédios urbanos com eficiência energética .....	7
Incentivos à reabilitação urbana .....	8
III – Disposição Final .....	10
IV – Fundamentação Legal e/ou Regulamentar .....	11
V – Proposta.....	11

## I – Introdução

Os Benefícios Fiscais, são o instrumento utilizado pelo Estado português para incentivar o desenvolvimento económico e social. Possui em concreto, uma finalidade específica, a redução ou isenção de tributos e encargos fiscais.

Sendo Oeiras, um Município que pretende alcançar a excelência Empresarial e Social, continua a apostar, como nos anos anteriores, na atribuição de benefícios fiscais.

Para consumir as suas pretensões, foi publicado, no passado dia 16 de agosto de 2023, em Diário da República, 2.ª série o Regulamento n.º 914/2023, Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais Aplicáveis a Impostos do Município de Oeiras.

Focado na transparência, o Município prevê no referido Regulamento, no seu artigo 18º, a elaboração do presente relatório dos benefícios fiscais concedidos durante o ano de 2023, pela Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo (DPOC) para conhecimento da Assembleia Municipal.

Prevê ainda, no nº 3 do artigo 10º, que os benefícios fiscais dependentes de reconhecimento, sejam requeridos até ao dia 30 de setembro de cada ano. Findo o prazo de solicitação desses benefícios fiscais e para o cumprimento do previsto no artigo referido, procede-se à elaboração do relatório.

Dando cumprimento ao artigo 19º, a proteção de dados pessoais está patente em todos os processos que geraram benefícios e/ou isenções. Apenas é dado um número de pedido, listado nos quadros da análise.

Importa salientar, que os dados utilizados nos cálculos, têm por base a informação disponível na Autoridade Tributária (AT), respeitante a 2022 uma vez que o ano de 2023 ainda se encontra a decorrer.

## II – Análise

### Isenção da Derrama

Numa estratégia que visa estimular a economia e o tecido empresarial com o objetivo de favorecer a criação de novos postos de trabalho, Oeiras continua a apostar na isenção da Derrama.

Para espelhar essa medida, o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais Aplicáveis a Impostos do Município de Oeiras prevê no seu artigo 3º, uma isenção da Derrama, desde que o volume de negócios apresentado no período de anterior ao do requerimento seja igual ou inferior a 150.000 euros.

Isenções de Derrama para 2023:

Isenção da Derrama de 2023				
Volume de Negócios	Nº Sujeitos Passivos	Lucro Tributável	Taxa Municipal	Total de Isenção
< 150 000 €	3 151	€ 64 815 643	0,14%	€ 90 742

\*Fonte: Portal das Finanças - Lucros Tributáveis

\*\*Valores com base no ano 2022

Para um total de lucro tributável em cerca de 64 milhões de euros, correspondente a 3 151 sujeitos passivos, o município tem uma perda de receita de 90 742 euros.

## Redução de IMI para prédios urbanos arrendados

De acordo com o artigo 5º o município estabelece uma minoração anualmente concedida, de 20% da taxa de IMI se forem cumpridos os seguintes requisitos:

- a) O prédio possua autorização de utilização para o fim habitacional;*
- b) O prédio seja objeto de contrato de arrendamento para o fim habitacional durante o período de vigência da redução de IMI;*
- c) O contrato de arrendamento tenha sido comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT):*
- d) O contrato de arrendamento tenha sido celebrado por prazo igual ou superior a cinco anos;*
- e) A renda mensal não ultrapasse os valores constantes de deliberação a aprovar pela assembleia municipal.*

Para o cumprimento da alínea e), os valores das rendas assumidos constam na Deliberação, nº 1019/2022, *Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT) respeitante ao ano de 2022 a liquidar em 2023*, aprovada pela Assembleia Municipal no dia 29 de novembro de 2022.

Informa-se que, no ano de 2023 foram requeridas e atribuídas as seguintes minorações de IMI:

## Relatório de Benefícios Fiscais Concedidos

Minoração de 20% para Prédios Urbanos Arrendados 2023					
Nº de Pedido	Valor Patrimonial	Coleta a 0.30%	Coleta (-20%)	Min. atribuída	
01	€ 39 890	€ 120	€ 96	€ 24	
02	€ 38 930	€ 117	€ 93	€ 23	
03	€ 28 640	€ 86	€ 69	€ 17	
04	€ 30 303	€ 91	€ 73	€ 18	
05	€ 35 157	€ 105	€ 84	€ 21	
06	€ 34 883	€ 105	€ 84	€ 21	
07	€ 33 268	€ 100	€ 80	€ 20	
08	€ 28 963	€ 87	€ 70	€ 17	
09	€ 28 963	€ 87	€ 70	€ 17	
10	€ 34 345	€ 103	€ 82	€ 21	
11	€ 26 762	€ 80	€ 64	€ 16	
12	€ 25 999	€ 78	€ 62	€ 16	
13	€ 19 765	€ 59	€ 47	€ 12	
14	€ 19 765	€ 59	€ 47	€ 12	
15	€ 21 709	€ 65	€ 52	€ 13	
16	€ 20 633	€ 62	€ 50	€ 12	
17	€ 21 407	€ 64	€ 51	€ 13	
18	€ 21 407	€ 64	€ 51	€ 13	
19	€ 21 407	€ 64	€ 51	€ 13	
20	€ 113 609	€ 341	€ 273	€ 68	
21	€ 33 130	€ 99	€ 80	€ 20	
22	€ 89 733	€ 269	€ 215	€ 54	
23	€ 36 254	€ 109	€ 87	€ 22	
24	€ 34 290	€ 103	€ 82	€ 21	
25	€ 62 540	€ 188	€ 150	€ 38	
26	€ 34 393	€ 103	€ 83	€ 21	
27	€ 33 992	€ 102	€ 82	€ 20	
28	€ 23 355	€ 70	€ 56	€ 14	
29	€ 23 355	€ 70	€ 56	€ 14	
30	€ 23 355	€ 70	€ 56	€ 14	
31	€ 23 355	€ 70	€ 56	€ 14	
32	€ 82 025	€ 246	€ 197	€ 49	
33	€ 77 729	€ 233	€ 187	€ 47	
<b>Total</b>	<b>€ 1 223 312</b>	<b>€ 3 670</b>	<b>€ 2 936</b>	<b>€ 734</b>	

\*Fonte: Portal das Finanças - Liquidação de IMI

\*\*Valores com base no ano 2022

## Relatório de Benefícios Fiscais Concedidos

Não obstante traduzir uma perda de receita pouco significativa (uma vez que o valor patrimonial de avaliação dos imóveis em causa, é relativamente baixo), o município atribuiu uma minoração de 20% correspondente a 33 casas arrendadas que se traduz, numa redução de receita no montante de 734 euros.

### Redução de IMI para apoio às famílias

À semelhança dos anos anteriores, Oeiras, continua a apoiar a natalidade e apesar de ser um benefício fiscal reconhecido diretamente pela AT, o município continua a atribuir uma redução de IMI nas famílias residentes no Concelho.

Nos termos do artigo 7º as famílias beneficiam de uma redução anualmente concedida da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS compõem o respetivo agregado familiar de acordo com a tabela constante no n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI.

Prevê-se que em 2023 sejam atribuídas à semelhança de 2022 as seguintes isenções:

Redução da receita (IMI familiar) 2022					
Nº Filhos	Nº agregados*	Valor Patrimonial Tributário**	Coleta bruta à taxa de 0,3%	Coleta Líquida***	Dedução atribuída
1	7 375	€ 730 535 485	€ 2 191 606	€ 1 949 303	€ 242 304
2	6 000	€ 683 297 464	€ 2 049 892	€ 1 804 038	€ 245 855
3 ou mais	1 466	€ 192 395 592	€ 577 187	€ 495 924	€ 81 263
Total	14 841	€ 1 606 228 541	€ 4 818 686	€ 4 249 264	€ 569 421

\* Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2022

\*\* O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

\*\*\* A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2022 bem como a dedução prevista no n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano

A dedução para os 14 841 agregados reflete uma perda de receita municipal de IMI no valor de 569.421 euros.



### Redução de IMI para prédios urbanos com eficiência energética

Com um foco num futuro sustentável, conquistar uma melhor eficiência energética, é um trabalho baseado na otimização do consumo de energia através da utilização de diversos mecanismos de poupança de energia, evitando desperdícios e mantendo a qualidade de vida já existente.

Nesse âmbito e nos termos do artigo 8º o Município atribui uma minoração de 25% da taxa de IMI, a prédios urbanos com eficiência energética, desde que se encontrem preenchidos os requisitos previstos no artigo 44º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

No ano de 2023 foram atribuídas as seguintes minorações:

Minoração de 25% para Prédios com Eficiência Energética				
Nº de Pedido	Valor Patrimonial	Coleta a 0.30%	Coleta (-25%)	Min. Atribuída
01	€ 56 356	€ 169	€ 127	€ 42
02	€ 130 133	€ 390	€ 293	€ 98
03	€ 134 822	€ 404	€ 303	€ 101
<b>Total</b>	<b>€ 321 312</b>	<b>€ 964</b>	<b>€ 723</b>	<b>€ 241</b>

\*Fonte: Portal das Finanças - Liquidação de IMI

\*\*Valores com base no ano 2022

Pela análise do quadro, constata-se os pedidos que cumpriram os critérios definidos no âmbito da atribuição da minoração, pelo que este benefício traduz-se numa diminuição de arrecadação de receita pelo valor de 241 euros.

## Incentivos à reabilitação urbana

No âmbito da sustentabilidade ambiental, o município pretende aumentar a vida útil dos edifícios e privilegia a reutilização do património já existente, como tal, continua a incentivar a reabilitação dos imóveis que carecem de reabilitação. O Município atribui, isenções, previstas no artigo 9º do regulamento base, sendo elas:

- Isenção do imposto municipal sobre as transições onerosas (IMT);
- Isenção por três anos do IMI com a possibilidade de ser prorrogada por mais cinco anos se os imóveis forem afetos a arrendamento para habitação permanente e/ou própria permanente.

No que respeita aos pedidos de minoração/isenção na reabilitação urbana, a atribuição dos mesmos é distinta. Os requerentes podem solicitar isenção de IMT e ainda isenção de IMI para a mesma fração.

Deste modo, para as isenções de IMT:

Isenções de IMT (Reabilitação Urbana) 2023								
Nº de Pedido	Ano de pagamento do IMT							Total Isentado em 2023
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
01			€ 31 241					€ 31 241
02		€ 2 610						€ 2 610
03				€ 31 996				€ 31 996
04						€ 3 093		€ 3 093
05		€ 56 550						€ 56 550
<b>Total por ano</b>	<b>€ 0</b>	<b>€ 59 160</b>	<b>€ 31 241</b>	<b>€ 31 996</b>	<b>€ 0</b>	<b>€ 3 093</b>	<b>€ 0</b>	<b>€ 125 490</b>

\*Fonte: Portal das Finanças - Relação de Declarações IMT Entregues

\*\*Valores com base no ano 2022

Os pedidos que cumpriram os requisitos para a atribuição de isenção de IMT, traduziram-se em receita municipal em diferentes anos, entre 2017 e 2021. Tendo os requerentes terminado as obras de reabilitação, dentro do prazo estipulado, coube ao Município devolver 125.490 euros em 2023 aos mesmos.

## Relatório de Benefícios Fiscais Concedidos

No que respeita à isenção de IMI foram atribuídas:

Isenções de IMI por 3 anos (Reabilitação Urbana) 2023			
Nº de Pedido	Valor Patrimonial	Receita 0.3%	Isenção atribuída
01	€ 189 994	€ 570	€ 570
02	€ 76 430	€ 229	€ 229
03	€ 18 757	€ 56	€ 56
Total	€ 285 182	€ 856	€ 856/Ano

\*Fonte: Portal das Finanças - Liquidação de IMI

\*\*Valores com base no ano 2022

O valor de isenções de IMI atribuído no presente ano, ascende os 856 euros, sendo repercutidas no ano de 2024.

### III – Disposição Final

Em última análise pode-se observar, o número de isenções/minorações atribuídas respeitantes a cada um dos impostos, bem como a perda de receita para o Município em cada Imposto.

Perda de Receita Municipal por via de Benefícios Fiscais		
Tipo	Nº de isenções / minorações	Total
Arrendados	33	€ 734
Eficiência Energética	3	€ 241
IMI Familiar	14 841	€ 569 421
Derrama	3 151	€ 90 742
IMI (isenções)	3	€ 856
IMT	5	€ 125 490
<b>Total</b>	<b>18 036</b>	<b>€ 787 483</b>

\*Valores com base no ano 2022

Durante o ano de 2023 foram concedidas 18.036 isenções/minorações, refletindo uma perda efetiva de receita em cerca de 790 mil euros.

Pela análise supra, consta-se que as isenções/minorações mais solicitadas pelos munícipes/empresas dizem respeito ao IMI familiar e à Derrama.

## IV – Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

- Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais Aplicáveis a Impostos do Município de Oeiras, n.º 914/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série dia 16 de agosto de 2023;
- Deliberação, n.º 1019/2022, *Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT) respeitante ao ano de 2022 a liquidar em 2023*;
- Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;
- Estatuto dos Benefícios Fiscais, Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho com as atualizações do Decreto-Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.

## V – Proposta

Para o cumprimento do artigo 18º, remete-se o presente Relatório de Benefícios Fiscais Concedidos durante o ano de 2023, para conhecimento da Assembleia Municipal.

Paços do Concelho, 06 de dezembro de 2023

O técnico superior,



João Barbosa